



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARECER ÚNICO N° 37/2024		DATA DA VISTORIA: 10/07/2024	
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA CODEMA: 28.949/2019	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revisão de condicionante da LAS com supressão de árvores isoladas n° 222/2020			

EMPREENDEDOR: COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPE LTDA - COOXUPE			
CPF: 20.770.566/0090-85		INSC. ESTADUAL: -----	
EMPREENDIMENTO: COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPE LTDA - COOXUPE			
ENDEREÇO: RODOVIA BR 365 SENTIDO PATOS DE MINAS		N°: KM 469	BAIRRO: ZONA RURAL
MUNICÍPIO: Patrocínio		ZONA: Rural	
CORDENADAS: WGS84 23k X: 292778.57 Y: 7907844.55			

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:							
<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO

BACIA		
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	ESTADUAL: RIO ARAGUARI	UPGRH: PN1
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE
-	COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E ARMAZENAMENTO DE CAFÉ	NL

Responsável pelo empreendimento OSVALDO BACHIÃO FILHO	
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados MICHELE QUINTINO DA COSTA	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ELISIANE DANTAS ROCHA Analista Ambiental	6505	
ULISSES DE OLIVEIRA SIMÕES Analista Jurídico	5568	
CAIO MARCOS VELOSO Secretário Municipal de Meio Ambiente	80748	

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



PARECER ÚNICO

1. Introdução

Este Parecer tem como finalidade subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no julgamento do pedido de revisão de condicionantes obtidas na Licença Ambiental Simplificada – Supressão de árvores isoladas Nº 222/2020 do empreendimento Fazenda Esmeril, lugar denominado Fazenda Minas Forte, matrícula 69.239 do empreendedor Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé LTDA - COOXUPÉ para atividade de Comércio de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos de solo, Comércio varejista de medicamentos veterinários e Armazenamento de café.

2. Análise da solicitação de revisão de condicionante

Foi solicitada pelo empreendedor a alteração da seguinte condicionante:

Item	Descrição
01	Realizar o plantio de 170 indivíduos arbóreos, sendo a compensação das árvores nativas deverá o plantio de 08 indivíduos arbóreos nativos e a compensação das árvores exóticas deverá o plantio de 162 indivíduos arbóreos podendo ser nativos ou exóticos, até mesmo para fins paisagísticos.

No dia 28/06/2024 foi apresentada a solicitação de alteração da condicionante assinada pela analista de projeto PL - infraestrutura Michele Quintino da Costa a proposta de realizar o plantio de 50 % da condicionante, ou seja, 85 árvores e a doação das outras 85 para a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Foi apresentado o projeto constando a localização exata do plantio das 85 árvores, sendo 50 árvores samambaia (*Filicium ecipiens*) em volta do alambrado, 31 unidades de oiti (*Licania tomentosa*) no estacionamento em frente à loja, 02 Ipês-amarelos e 02 Ipês-roxos próximo ao bloco de apoio dos motoristas (04 nativas).

A justificativa para a execução do plantio da metade do estipulado, foi de que, após a conclusão das obras, houve expansão da unidade, tendo redução dos espaços viáveis para o plantio da quantidade solicitada, e que iria acarretar prejuízos às infraestruturas existentes, como as redes de distribuição de energia, redes de monitoramento remoto, redes pluviais e de esgotamento

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



sanitário, que foram instaladas no subterrâneo, visto que as raízes das árvores podem acarretar rompimento e danos à essas estruturas.

No local também existe armazenamento de grãos, e o plantio das espécies próximas a este poderia ser atrativo de aves e insetos, o que não atenderia as normas regulamentadoras de segurança e defesa do alimento.

Em vistoria realizada no local, foi confirmada a inexistência de área viável para o plantio das 170 árvores. Contudo, em análise ao projeto apresentado tem-se as seguintes considerações:

- O espaçamento adotado (10 e 20 metros de distância entre mudas) em volta do alambrado pode ser reduzido, sendo possível o plantio de mais mudas no local.
- A proposta contemplou apenas as espécies de Oiti e Árvore Samambaia. A SEMMA sugere que seja incluído, no mínimo, mais duas espécies adequadas para paisagismo.
- No espaço sugerido para o plantio das quatro espécies nativas (ipê-amarelo e ipê-roxo), verificou-se que tem espaçamento adequado para o plantio das oito unidades.

Desta forma, a equipe técnica opina pelo **deferimento** da alteração na condicionante 01, sendo:

Nova redação:

- Apresentar o projeto paisagístico retificado contemplando no mínimo o plantio de 100 mudas em volta do alambrado e 31 mudas no estacionamento (com no mínimo 4 espécies adequadas), 8 mudas nativas próximo ao bloco de apoio dos motoristas, com ART do responsável técnico, para aprovação da SEMMA.

Prazo: 30 dias para apresentação do projeto

- Apresentar relatório técnico fotográfico, com ART do plantio executado, conforme projeto aprovado pela SEMMA.

Prazo: próximo período chuvoso de 2024.

- Doar as demais mudas ao Horto Municipal de Patrocínio, de espécies adequadas para plantio urbano: Quaresmeira, Manacá-da-serra, Escumilha Resedá, Chuva-de-ouro e Flamboyant-mirim.

Prazo: 60 dias

A taxa de revisão de condicionantes estipulada pelo CODEMA foi paga em 09/07/2024 no valor de R\$ 4.962,42, conforme documentos anexos ao processo.

Submetemos à apreciação do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA nº 2/2003.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Patrocínio, 16 de julho de 2024.